

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 2.485/GP/PGM/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI n. 2.485/GP/PGM/2019**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, totalizando o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

| <b>ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:</b>           |   |                      |                                  |  |
|--|---|----------------------|----------------------------------|--|
| <b>13.001- Secretaria Municipal de Administração-SEMAP</b> |   |                      |                                  |  |
| <b>13.001.04.122.1205.1.957</b>                            | <b>Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura</b> | <b>VALOR</b>         | <b>FONTE/RECURSOS</b>            |  |
| 4.4.90.51.00.00  | Obras e Instalações   | R\$ 12,500.00        | 1.000.0000 - Recursos Ordinários |  |
| 3.3.90.30.00.00  | Material de Consumo   | R\$ 1,000.00         | 1.000.0000 - Recursos Ordinários |  |
| <b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>                                 |   | <b>R\$ 13.500,00</b> |                                  |  |

**Art. 2º** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Credito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação.

| <b>ANULAÇÃO:</b>                |   |                      |                                  |  |
|---------------------------------|---|----------------------|----------------------------------|--|
| <b>03.001.19.573.1204.2.090</b> | <b>Conveniar com Outras Esferas/Entidades</b> | <b>VALOR</b>         | <b>FONTE/RECURSOS</b>            |  |
| 3.3.50.43.00.00                 | Subvenções Sociais                            | 12,500.00            | 1.000.0000 - Recursos Ordinários |  |
| <b>13.001.04.122.1205.2.093</b> | <b>Manter as Atividades da SEMAP</b>          | <b>VALOR</b>         | <b>FONTE/RECURSOS</b>            |  |
| 3.3.90.30.00.00                 | Material de Consumo                           | R\$ 1,000.00         | 1.000.0000 - Recursos Ordinários |  |
| <b>TOTAL A ANULAR</b>           |   | <b>R\$ 13.500,00</b> |                                  |  |

**Art. 3º** Fica autorizado a inserção do orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de maio de 2019.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francismar Saraiva Mendes  
**Código Identificador:**6470BD00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/05/2019. Edição 2454  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>